



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N º 8.082, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: *DISPÕE SOBRE O CONTROLE SOCIAL ACERCA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o Decreto 7.217, de 21 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelecendo diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Lei 2.453, de 26 de novembro de 2013, a qual dispõe que o Município de Andirá integra o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 41, de 26 de julho de 2017, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP que nomeou o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá

DECRETA:

Art. 1º. O controle social dos serviços de saneamento básico do Município de Andirá será realizado pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá.

Art. 2º. O referido Conselho poderá ser nomeado através de Órgão Técnico relacionado ao setor de saneamento básico

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 16 de março de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal